Designação	DP CA Empresas Aforro Crescente
Condições de Acesso	▪ Pessoas Colectivas e Entidades Equiparadas; ▪ Empresários em Nome Individual e Profissionais Liberais no âmbito da actividade; ▪ Patrimónios autónomos.
Modalidade	Depósito a Prazo.
Prazo	3 anos
Mobilização Antecipada	O depósito a prazo não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Sem renovação.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de abertura: 10.000,00 €. Saldo mínimo de manutenção: 10.0000,00 €.
Reforços	Não são permitidos reforços.
Taxa de Remuneração	**Taxa de Juro Fixa** Taxa de Juro acrescida de Prémio de Permanência, com atribuição anual de acordo com a seguinte tabela:

Ano	Bónus (%)	TANB (%)	TANL (%)
1º	0,000%	0,600%	0,450%
2º	0,200%	0,800%	0,600%
3º	1,600%	2,200%	1,650%
Taxa Média	-	**1,200%**	**0,900%**

Regime de Capitalização	Não há capitalização de juros.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias. O arredondamento é efectuado à centésima de Euro, por excesso se a 3ª casa decimal for igual ou superior a 5 ou por defeito se for inferior.

Pagamento de Juros	Os juros são pagos anualmente por crédito na conta D.O.
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRC à taxa de 25,0% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na região Autónoma dos Açores/Madeira). Os juros credores encontram-se sujeitos a IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros. As taxas mencionadas são as que se encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente. Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas. Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	Não aplicável.
Garantia de Capital	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Instituição Depositária beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.
Instituição Depositária	Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – Piso 5 1099-004 Lisboa Telefone: 21 3809900 (Chamada para rede fixa nacional) Fax: 21 3860996 Site: www.creditoagricola.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.